



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 031/2026

DOC Nº 064/2026

PROTOCOLADO

Em 20 / 04 / 2026

[Assinatura]
Ass. Responsável

cria vagas de
estacionamento destinadas a
veículos que transportem
pessoas com deficiência,
idosos e gestantes no
município de Rio dos Índios, e
dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas de estacionamento, no perímetro urbano do Município de Rio dos Índios/RS, de uso exclusivo para veículos automotores que transportem:

- I – pessoas com deficiência;
- II – idosos;
- III – gestantes.

§ 1º Consideram-se idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da legislação federal vigente.

§ 2º Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que possuem limitação física, mental, intelectual ou sensorial, conforme definido na legislação aplicável.

Art. 2º As vagas de estacionamento previstas nesta Lei serão definidas e regulamentadas pelo órgão municipal competente de trânsito, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º As vagas deverão ser devidamente sinalizadas, conforme a legislação de trânsito vigente.

§ 2º As vagas de estacionamento de que trata esta Lei ficarão isentas de cobrança de taxas ou tarifas de estacionamento rotativo, quando houver.

Art. 3º O Município instituirá, por meio do órgão competente, credencial ou documento identificador para os beneficiários desta Lei, conforme regulamentação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

[Assinatura]

APROVADO
<i>[Assinatura]</i>
Sala das Sessões <u>23/04/26</u>
Presidente <i>[Assinatura]</i>
Secretário <i>[Assinatura]</i>

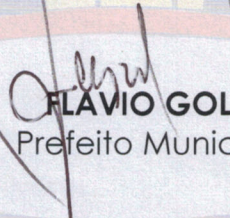


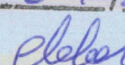


Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

● GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS/RS, 08 DE ABRIL DE 2026.


FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

DOC N° 064/2026
PROTOCOLADO
Em 20 / 04 / 2026

Ass. Responsável

20/03 RIO DOS ÍNDIOS - RS 1992





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Rio dos Índios, vagas de estacionamento de uso exclusivo destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência, idosos e gestantes.

A proposta visa garantir maior acessibilidade, inclusão social e dignidade a esses grupos, assegurando melhores condições de mobilidade urbana, especialmente em locais de grande circulação.

A medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, bem como na legislação federal pertinente, incluindo o Estatuto da Pessoa Idosa e a legislação de proteção às pessoas com deficiência.

Além disso, a organização adequada dessas vagas contribui para a melhoria do ordenamento do trânsito urbano, promovendo maior eficiência e justiça no uso dos espaços públicos.

Diante da relevância social da matéria, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis.

Rio dos Índios/RS, 08 de abril de 2026.

**FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal**

DOC Nº 064/2026

PROTOCOLADO

Em 20 / 04 / 2026

Ass. Responsável

